



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

2.2 - O compromisso para o fornecimento dos **materiais de consumo e/ou equipamentos** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação dos bens oferecidas;

2.4 – Os equipamentos e/ou materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

2.4.1 – A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a entrega dos itens 71, 72, 73, 116, 117, 118, 153, 154, 158, 159, 160, 173 e 188 e o prazo de até 10 (dez) dias para os demais itens.

2.5 – Diante da falta de espaço físico para depósito (almoxarifado), pessoal efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas diversas secretarias Municipais e seus departamentos, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, entregar as mercadorias em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

2.5.1 – Os equipamentos e/ou móveis deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da empresa vencedora entregar os equipamentos e/ou móveis na sede do Município de São Félix do Araguaia-MT, devidamente montados quando exigir a montagem, ficando tudo por conta da empresa as despesas, tais como, frete, mão de obra de montagem, hospedagem, alimentação, etc.

2.5.2 – Mesmo que não tenha necessidade de montagem, ficará por conta da empresa vencedora todas as despesas de frete para a entrega dos equipamentos e/ou móveis no local a ser definido por cada secretaria ou pelo setor de compras, conforme inciso 2.5 deste termo de referência.

2.5.3 - Todos os equipamentos e materiais permanentes, deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos e materiais permanentes, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

2.6 - Fornecer equipamentos e materiais permanentes, de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.6.1 - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.7 - Os equipamentos e/ou materiais de consumo entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

2.8 - Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

2.9 – Diante de várias empresas que ofertaram produtos com bom preço, mas com péssima qualidade, poderá ser exigido do licitante vencedor, antes da formalização da ata de registro de preços e homologação, amostras dos produtos cotados, e caso solicitado, este deverá ser apresentado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após ser declarado vencedor;**

2.10 - As amostras, caso solicitadas, serão atestadas por servidores a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

2.11 - As amostras, caso solicitadas, referentes aos itens deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;**
- b) Marca;**
- c) Nome e endereço do fabricante;**
- d) Data de fabricação, dentre outros.**

2.12 - As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de cada um dos produtos, etiquetadas com o nome da licitante fornecedora.

2.13 – A(s) amostra(s) apresentada(s), caso solicitadas para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

2.14 - Ressalta-se que após análise das amostras caso seja solicitado será emitido Parecer Técnico pela equipe nomeada, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a empresa deverá receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

2.15 - A não apresentação da amostra (caso seja solicitado) ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

2.16 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

2.17 – O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

2.18 – Visando a necessidade de simplificar o procedimento, será admitida apresentação de amostra(s) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item, **caso seja solicitado**;

2.19 - As amostras deverão ser entregues na Sala de licitações da Prefeitura, após a etapa de lances e habilitação da empresa vencedora em 1º lugar, tão logo finalizada a Sessão, no prazo estipulado no inciso 2.9 deste termo de referencia, o qual será emitido um termo de recebimento das amostras apresentadas, **caso seja solicitado**;

2.20 - O resultado da análise será emitido **em até 03 (três) dias úteis**, após a apresentação das amostras e caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, **cabará recurso no prazo de 03 (três) dias uteis**, que deverá ser encaminhado para a análise, que decidirá em igual prazo.

2.21 - Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos. O parecer técnico sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

2.22 – As secretarias Municipais através do setor de compras disponibilizarão para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues;

2.23 - Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

2.24 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **01 (um) dia** corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

2.25 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos **materiais permanentes e/ou consumo**, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria competente;

2.26 – A vencedora deverá fornecer o **equipamento e/ou material de consumo** de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;

2.27 - A vencedora deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

2.28 - É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

2.29 - A empresa a ser contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

2.30 - A empresa a ser contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

2.31 - A empresa a ser contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

2.32 – A empresa a ser contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

2.33 - A empresa a ser contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

2.34 – A empresa a ser contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

2.35 - A empresa a ser contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais permanentes e/ou consumo**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

2.36 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

2.37 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.38 – **A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

2.32 – FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:

2.32.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93).

2.21.2 – A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente solicitação justifica-se dada a necessidade de aquisições de móveis, tal solicitação se torna necessária para suprir as demandas existentes de todas as secretarias municipais. Com estas aquisições consolidará a continuidade dos atendimentos, ações e serviços desenvolvidos por todas as secretarias, beneficiando os usuários e funcionários, além de proporcionar melhorias na prestação dos serviços realizados e executados pelas equipes, promovendo assim a recuperação do ambiente e melhorando a qualidade de trabalho, visando à integralidade, e oferecendo as mais adequadas condições aos usuários e trabalhadores, inclusive de alunos da rede pública de ensino do município com a aquisição de carteiras escolares, justificando



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



assim as aquisições.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com os fornecimentos dos materiais e dotações do ano vindouro:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção e Encargos c/ o Ensino Superior.

Elementos de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 545.

5 – DOS PREÇOS:

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6 – RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ total
75	52	Unid.	Conjunto aluno CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto “Azul”). 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular	790,00	41.080,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



			de aço.		
--	--	--	---------	--	--

8 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – O valor total global para a contratação é: **R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil, oitenta reais).**

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas – CNDT;

12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de março de 2022.

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
Secretario Municipal de educação e Cultura.
Portaria nº 017/2021 – PMSFA.